CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

PORTARIA Nº 007/95

ALTERA O ARTIGO 9º DA PORTARIA Nº 010/94****

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "P" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 9º da Portaria 010/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu é de 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas para repouso que será de 11:30 às 13:30, para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Paracatu-MG

Paracatu-MG, 02 de Janeiro de 1.995

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA
Presidente

VEREADOR EDUARDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28-06-2000
Servidor